

**COMARCA DE MURIAÉ – SECRETARIA DO JUÍZO DA VARA CRIMINAL– Telefax:
(32) 3729-3100 / Telefone: (32) 3729-3133**

Fórum Tabelião Pacheco de Medeiros

Rua Arthur Bernardes 123, Centro, MURIAÉ/MG - CEP: 36.880.000

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS – ANO REFERÊNCIA 2026

A Dra. MICHELLE FELIPE CAMARINHA DE ALMEIDA, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri da comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos sobre presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se encontram abertas as inscrições para a função de jurado voluntário do Tribunal do Júri na Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, a ser exercida **no ano de 2026**. O alistamento de jurados é realizado anualmente pela Juíza Presidente do Júri. Nesta Comarca, poderão ser alistados de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) jurados, conforme artigo 425 do Código de Processo Penal.

A pessoa interessada em ser jurado voluntário poderá se inscrever no fórum da comarca, localizado na **Rua Presidente Arthur Bernardes, nº123 – Sala 106, Muriaé/MG**. As inscrições estarão abertas entre os dias **01/09/2025 à 30/09/2025 de segunda a sexta, das 14h00min às 17h00min**, sendo que os candidatos deverão, em quaisquer das hipóteses, apresentar as seguintes informações e cópia dos seguintes documentos: a) Nome completo; b) Profissão ou curso técnico/superior; c) CPF; d) Telefone; e) E-mail; f) Cópia do documento oficial com foto; g) Comprovante de residência. Poderão se inscrever os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes na cidade de Muriaé/MG, que não possuam antecedentes criminais e que estão em dia com as obrigações civis e militares. A lista de jurados anual definitiva será publicada até o dia **31/10/2025**, no Diário do judiciário Eletrônico e afixada no átrio do Fórum.

Os jurados sorteados serão intimados por Oficial de justiça para comparecerem no dia e hora designados para as sessões plenárias, sob as penas da lei. A atividade de jurado não é remunerada, no entanto, além de constituir exercício da cidadania, alguns benefícios são assegurados: nenhum desconto será feito no salário ou vencimento do jurado no dia em que comparecer à Sessão do Júri; o exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral; confere preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e nos provimentos, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária, tudo na forma dos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal. O Jurado, quando convocado, fica obrigado a comparecer à Sessão para a qual foi convocado, sob as penas da lei, caso a ausência não seja justificada.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado, na forma da Lei. Dado e Passado, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, aos 26 de agosto de 2025. Eu, Maria do Amor Divino da Silva Rocha Vasconcelos, (Gerente de Secretaria) desta Comarca o digitei. Michelle Felipe Camarinha de Almeida, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Muriaé/MG. _____.


MICHELLE FELIPE CAMARINHA DE ALMEIDA
Juíza de Direito